



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2022

RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELAS LEIS MUNICIPAIS: Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO; Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – DOADOR DE SANGUE; e Nº 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **DIVULGA** o resultado de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público – Edital nº 05/2022, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**), após o **Instituto Mais**, empresa prestadora do certame, realizar a consulta com o órgão gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (no caso do **CADÚNICO**) e/ou realizar a análise dos documentos recebidos para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato de solicitação de sua isenção.

Conforme previsto no Edital do referido Concurso Público, nos **itens 3.7, 3.20 e 3.33**, foi concedido ao candidato apenas uma inscrição com **Isenção da Taxa de Inscrição**, sendo considerada a primeira inscrição realizada. As demais inscrições foram desconsideradas.

Caberá recurso do resultado de **Isenção da Taxa de Inscrição** em conformidade com os critérios estabelecidos no **Capítulo XI**, do Edital do Concurso Público, nos dias **16 e 17 de maio de 2022**.

Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de **20 de maio de 2022**, será publicado o **Resultado Final de Isenção da Taxa de Inscrição**, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site **www.institutomais.org.br**, na página do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 10 de junho de 2022**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 10 de junho de 2022, limite máximo**.

O candidato com **Isenção da Taxa de Inscrição indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato com **Isenção da Taxa de Inscrição deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

A veracidade das informações prestadas no requerimento de **Isenção da Taxa de Inscrição** será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-D**, do Edital do Concurso Público nº 05/2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**).

Santana de Parnaíba/SP, 13 de maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:



insti+u+o
mais.org.br

O Futuro é nosso Presente

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚNICO DEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e após análise do órgão gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o **Número de Identificação Social (NIS)**, dos candidatos relacionados abaixo, estão identificados na base do Cadastro Único dentro do perfil da referida Lei, estando os mesmos com **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDA** e automaticamente inscritos no Concurso Público – Edital nº 05/2022:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO INSCRITO
ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Agente de Combate às Endemias
ARLENE CARVALHO DA SILVA	Agente de Combate às Endemias
DANIEL CORREIA	Agente de Combate às Endemias
DARLAN MORAES DA SILVA	Agente de Combate às Endemias
DÉBORA DE CARVALHO SANTOS	Agente de Combate às Endemias
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO SILVA	Agente de Combate às Endemias
JESSICA DE SOUZA FERREIRA	Agente de Combate às Endemias
JULIANA CRISTINA MARQUES RODRIGUES	Agente de Combate às Endemias
LETICIA DA SILVA SANTOS	Agente de Combate às Endemias
LUCELENA SCHIEMANN DOS ANJOS	Agente de Combate às Endemias
LUZIMAR DE SOUSA MORAES	Agente de Combate às Endemias
MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	Agente de Combate às Endemias
QUÉSIA DOS SANTOS MORAES	Agente de Combate às Endemias
TIAGO SANTOS BEZERRA	Agente de Combate às Endemias
VALDIR JUSTINO DE OLIVEIRA ANTUNES	Agente de Combate às Endemias

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE DEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, os candidatos relacionados abaixo apresentaram o documento conforme previsto na referida Lei, obteve a **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDA** e estão automaticamente inscritos no Concurso Público – Edital nº 05/2022:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO INSCRITO
DÉBORA RICARDA DE QUEIROZ GONÇALVES	Agente de Combate às Endemias
ELIZABETE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	Agente de Combate às Endemias
MANOEL FREDSON JATOBA DA SILVA	Agente de Combate às Endemias

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 os candidatos relacionados abaixo apresentaram o documento conforme previsto na referida Lei, obteve a **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDA** e estão automaticamente inscritos no Concurso Público – Edital nº 05/2022:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO INSCRITO
ILVAN MANOEL DOS SANTOS	Agente de Combate às Endemias
JOAO RICARDO CAMARGO REIS DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚNICO

INDEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e após análise do órgão gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o **Número de Identificação Social (NIS)**, dos candidatos relacionados abaixo, **NÃO** estão identificados na base do Cadastro Único dentro do perfil da referida Lei, **ou NÃO** cumpriram os critérios estabelecidos no Edital nº 05/2022, do Concurso Público, estando os mesmos com **Isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA**:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO SOLICITADO PARA ISENÇÃO	RESULTADO: <b style="color: red;">ISENÇÃO INDEFERIDA
ADENILSON RODRIGUES DOS REIS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
ANA RITA DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
BRENDA PASSOS DOS SANTOS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
CLAUDIO LUIZ SANTOS CAPARELLI	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou "print" de documento diverso da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CADUNICO.
CRISTIANE CRUZ TEODORO DIAS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
DAISE MORAES GONÇALVES	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
DEBORA ACACIA XAVIER DA SILVA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
ERIKA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
EVELLIN CRISTINA VALTRIANI	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
JANAINA SOUZA REIS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
JEAN MICHEL MESSIAS RIBEIRO	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
JENYFER ISABELLA VIEIRA DA CRUZ	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
JERONISA FRANCISCA DE JESUS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
JESSICA PEREIRA DE AMORIM	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
JOSE VICENTE ARDITO MARQUES COSTA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
JULIANA ALMEIDA DE SENE	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
JULIO CESAR DA SILVA DE MORAIS	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou cópia do Pedido de Cadastro no CADUNICO.
KAUAN CHARLLES TELES DE MORAES	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
LILIAN KELLY MENDES	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
LILIANE DA CRUZ DE GOUVEIA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA AMORIM	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
RENATA TOMAZ ELEUTERIO	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3, alínea "c" do Edital. Encaminhou documento diverso da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CADUNICO.
ROSELI ANTONIO DA SILVA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE INDEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, os candidatos relacionados abaixo estão com a **Isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA** por não cumprirem os critérios estabelecidos no Edital nº 05/2022, do Concurso Público:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO SOLICITADO PARA ISENÇÃO	RESULTADO: ISENÇÃO INDEFERIDA
JUAREZ GABRIEL DA SILVA	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação
WILLIAN DE SOUZA BORCHAL	Agente de Combate às Endemias	Em desacordo com o item 3.14 do Edital. Não Comprovou pelo menos 02 (duas) doações durante o período de 01 (um) ano retroativo a data da inscrição.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA INDEFERIDA

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019.